



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002231

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2025-CPAB/GPCOM/GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de escritório e refeitório, bem como, cadeiras, visando atender as necessidades da Gerência de Enfretamento as Desproteções Sociais da OVG, em virtude da mudança de endereço da unidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mesas de escritório, além de conjuntos de mesas e cadeiras para refeitório, visa atender às necessidades da Gerência de Enfretamento às Desproteções Sociais (GEDS). Essa solicitação se justifica em função da iminente mudança para o novo endereço, localizado na Rua 16-A, Qd. 19-A, Lote 18 A e 19, Setor Aeroporto, Goiânia/Goiás.

2.1.1. Com a transferência da GEDS para as novas instalações, é imprescindível equipar o espaço com mobiliário adequado. Essa adequação é fundamental não apenas para proporcionar condições de trabalho confortáveis e funcionais aos colaboradores, mas também para garantir um ambiente que favoreça a produtividade e o bem-estar da equipe. Um mobiliário apropriado contribui significativamente para a motivação dos colaboradores e a eficiência nas atividades desempenhadas.

2.2. Ademais, enfatizamos que a aquisição dos itens solicitados não pode ser realizada em conjunto com outras demandas de móveis devido à urgência na implantação da unidade no novo endereço. A pronta disponibilização do mobiliário é crucial para evitar atrasos nas operações e assegurar que os colaboradores possam iniciar suas atividades em um ambiente adequado e funcional.

2.3. Justificamos que foi mencionado marca e modelo de alguns móveis constantes neste Termo, com o objetivo de dar continuidade na padronização dos móveis existentes na OVG.

2.4. Quanto a aquisição ser realizada por lotes justificamos que os objetos afins foram reunidos por uma questão de padronização dos já existentes, manutenção do design da OVG e viabilidade econômica da entrega, por se tratar de alguns produtos de baixo valor a aquisição por item, nos quantitativos solicitados, oneraria podendo causar inviabilidade na entrega, sobretudo os itens com menos unidades pedidas. Neste sentido a contratação por lotes torna-se economicamente mais vantajosa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Aquisição de mobiliário, conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo:

LOTE 1 - MESAS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>MESA RETA (sem gavetas)</p> <p>a) 01 (um) - Tampo constituído em madeira MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (dois lados), borda de PS (Poliestireno) de 3mm de espessura, em todo o contorno do tampo, fixado na estrutura metálica através de parafusos. Dotado com 1 passagem passa de cabos e fios em poliestireno injetado de alto impacto.</p> <p>b) 01 (um) – Painel frontal em madeira MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (dois lados). Borda horizontal com acabamento em PS (Poliestireno). Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos.</p> <p>c) 02 (dois) - Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e externa e suporte do tampo. Pata fabricada com tubo oblongo, coluna em tubo de aço. Na coluna deverá haver tampas em PVC destacáveis para passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço, fixado junto a coluna por meio de solda.</p> <p>d) Cor de referência: Carvalho Berlin.</p> <p>e) Mesa: 1,00x0,60x0,74m.</p> <p>f) peso mínimo suportado: 100Kg.</p> 	UNIDADE	25

LOTE 2 - MESA DE REUNIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA:</p> <p>a) 01 (um) - Tampo constituído em madeira MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (dois lados), borda de PS (Poliestireno) de 3mm de espessura, que acompanha todo o contorno do tampo. Tampo fixado a estrutura metálica através de parafusos.</p> <p>b) 01 (um) - Pé Metálico, modelo cruzeta de metal na cor preto.</p> <p>c) Cor de referência: Carvalho Berlin.</p> <p>d) Mesa: 1,20X0,74m.</p> <p>e) peso mínimo suportado: 100Kg.</p> 	UNIDADE	01

LOTE 3 - MESA DE REFEITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Mesa redonda</p> <p>com capacidade para acomodar 6 (seis) cadeiras, em alumínio com pintura eletrostática, ripado, na cor preta, medidas: diâmetro: 1,20m, 0,78 cm de altura, com os 4 pés em alumínio reforçado com dois anéis (em perfil de alumínio chato) soldado na parte interna dos pés de forma centralizado, pintura eletrostática, resistente que suporte peso mínimo de 100 kg. Acabamento sem arestas.</p> <p>a) Modelo existente: Mesa Catarina.</p> 	UNIDADE	07

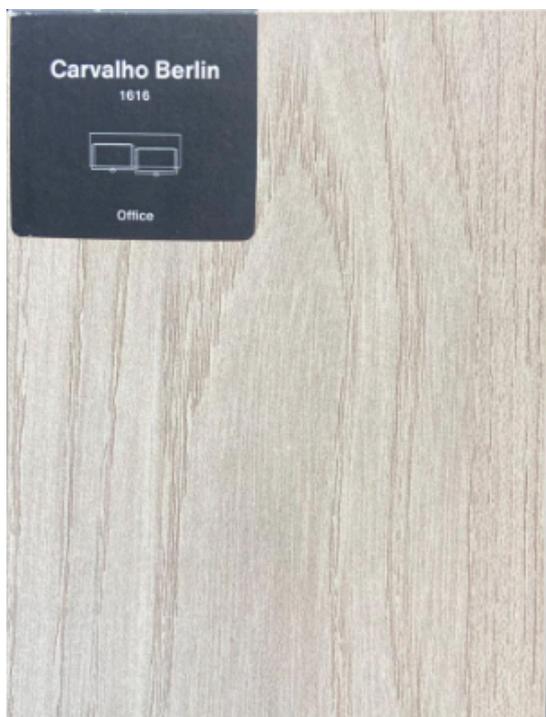
LOTE 4 - CADEIRA PARA REFEITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	<p>Cadeira em polipropileno e fibra de vidro, encosto vazado na cor preta, com suporte de carga estática de no mínimo 182 kg, medidas mínimas: 0,81cm de altura total, sendo 0,41 de largura do assento, 0,45 cm do chão ao assento, empilhável.</p> <p>a) Modelo existente:</p>  <p>b) Marca de Referência: Cadeira Tramontina Diana Eco.</p>	UNIDADE	42
----	---	---------	----

3.5. Das tonalidades:

3.5.1. Referente aos mobiliários indicados com a cor "Carvalho Berlin" a tonalidade apresentada para os lotes 01 e 02 deverão ser conforme indicada na imagem abaixo:



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições

previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. As empresas participantes do certame deverão, apresentar documentação técnica que comprove sua conformidade junto as Normas Regulamentadoras, conforme a seguir:

4.7.2. Para os lotes **01 e 02 (mesa de escritório e reunião)** - Apresentar documento (declaração e/ou certificação ou laudo de Conformidade Técnica Ergonômica devidamente assinado por profissional habilitado) que comprove conformidade com a Norma **NR-17**.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

6.1. Poderá ser solicitado o catálogo do produto ofertado, e não satisfeito, poderá ainda, ser solicitado a apresentação de amostras por parte das empresas classificadas em primeiro lugar, no qual, deverá ser entregue para a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, no endereço Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130, na sede da OVG, de 2ª feira a 6ª feira - exceto feriados, nos horários das 09h às 17h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação que será feita via e-mail, para que possam ser testadas e aprovadas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com: informação da empresa participante, o número do item, dispor, na embalagem ou no próprio produto, informações quanto às suas características, tais como: marca, modelo, referência e quantidade do produto.

6.3. Os critérios de aceitabilidade e reprovabilidade das amostras/catálogo será conforme as características de cada produto e ou quaisquer outros necessários para verificar a conformidade das amostras com os requisitos técnicos especificados.

6.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

6.3.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, para aferir se os mesmos atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Termo de Referência para o objeto.

6.3.3. **As amostras aprovadas ficarão retidas na OVG, do qual constará do banco de amostras, e caso reprovadas a empresa terá até 30 (trinta) dias para retirá-las, caso não o faça esta Organização dará destinação que melhor entender às amostras reprovadas.**

6.3.4. Será desclassificada a proposta que tiver amostra rejeitada ou que não entregá-la no prazo estabelecido.

6.3.5. **Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela empresa vencedora não serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.**

6.4. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar durante a fase de negociação, para os lotes 01 e 02, deverão apresentar catálogo de cores, que serão comparados com os móveis já existentes e posterior aprovação.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os mobiliários deverão ser entregues na Rua 16-A, nº 885, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, preferencialmente de forma única, podendo ser fracionada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da OVG de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30min às 11h00 e das 14h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF):

8.2. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, às suas expensas, ou ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.4.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

8.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.6. O transporte e a descarga dos materiais/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Poderá ser emitido boleto bancário.

9.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Será emitida Ordem de Compras para o objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. **DA GARANTIA**

14.1. Os móveis devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

16.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

16.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

16.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

17. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS**

17.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

19. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

19.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

19.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

19.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

19.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

- 19.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros
- 19.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- 19.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.
- 19.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 19.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 19.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 19.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 19.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 19.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 20.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 20.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 20.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 20.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 20.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 20.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

20.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

20.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 12/05/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 12/05/2025, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74239386** e o código CRC **64EFD6CC**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9431.



Referência: Processo nº 202500058002231



SEI 74239386